

Referências Bibliográficas

- ABENSOR, M. **A democracia contra o estado: Marx e o momento maquiaveliano**. BH, Ed. UFMG, 1998;
- ABGABENORDNUNG - AO* (Código Tributário Alemão – texto);
- ADI 2010/DF, DJ de 22/3/2004;
- ADI 712 MC/DF, de 07/10/1992, tribunal pleno;
- ADI 595/ES, "Informativo/STF" nº 258/2002;
- AGRAVO DE INSTRUMENTO 423126 / MG, DJ de 12/09/2003, p. 00053;
- AI 423126 / MG, DJ de 12/09/2003, p. 00053;
- AI 237951 PR, DJ de 10/10/2001;
- ALEXY, Robert. **Teoria da argumentação jurídica**. SP, Landy, 2001;
- _____. **“Teoría de los derechos fundamentales”**. Madrid, Centro de estudios constitucionales, 1993;
- _____. **Derecho y razón práctica**, México, Fontamara, 1993;
- ANCEL, Marc. **“Utilidade e métodos do direito comparado”**, Porto Alegre, Sergio Antonio Fabris Editor, 1980;
- ARIZA, Sastre. **Ciência jurídica positivista y neoconstitucionalismo**, Madrid, McGraw Hill, 2006;
- ATIENZA, Manuel. **As razões do direito. Teorias da argumentação jurídica**. SP, Landy, 2002;
- ÁVILA, Humberto Bergmann. **Sistema constitucional tributário**. SP. Saraiva, 2004;
- _____. **Teoria dos princípios**, SP, Malheiros, 2004;
- BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **O Princípio da Subsidiariedade: Conceito e Evolução**, Forense, 2000;
- BASTIDE, Roger. Introdução ao estudo do termo “estrutura”, in BASTIDE, Roger. **Usos e sentidos do termo “estrutura”**, SP, Ed. Herder e EDUSP, 1971;
- BECKER, Alfredo Augusto. **Teoria geral do direito tributário**, SP, Lejus, 1988;
- BENJAMIN, Walter. *Critique of Violence*, in **Reflections, Essays, Aphorisms and Autobiographical Writings** 227 (P. Dementz ed. 1986);

- BERLIN, Isaiah. **Estudos sobre a humanidade (“Liberdade política e pluralismo”)**. SP, Companhia das Letras, 2002;
- BERNARDO LEÔNICIO MOURA COELHO, "O Bloco de Constitucionalidade e a Proteção à Criança", in Revista de Informação Legislativa nº 123/259-266, 263/264, 1994, Senado Federal;
- BERTALANFFY, Ludwig Von. **Teoria geral dos sistemas**. Petrópolis, RJ, Ed. Vozes, 1973;
- BIGNOTTO, Newton. “Humanismo cívico hoje”, in BIGNOTTO, Newton (org.): **Pensar a República**. BH, Ed. UFMG, 2000;
- BITTAR, Eduardo C.B. **Metodologia da pesquisa jurídica**. SP, Saraiva, 2001;
- BLANKE, Hermann-Josef; SILVA, Ricardo Perlingeiro Mendes da; e SOMMERMANN, Karl-Peter (coordenadores). **O Código de Jurisdição Administrativa (Verwaltungsgerichtsordnung [VwGO])**. RJ, SP, Recife, Editora Renovar, 2009;
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. RJ, Campus, 1992;
- BONAVIDES, Paulo, “Curso de Direito Constitucional”, SP, Malheiros, 2000;
- BOUCALT, Carlos E. de Abreu, e RODRIGUEZ, José Rodrigo (organizadores). **Hermenêutica plural**. SP, Martins Fontes, 2002;
- BRITO, Marcos Antonio Bezerra. **Apontamentos sobre métodos de trabalho em direito constitucional tributário: o sistema constitucional tributário na visão de ciência de autores e decididores**. RJ. PUC-Rio, dissertação de mestrado, 2005;
- _____. **O transporte aéreo, a integração regional e a segurança na América do Sul: alterações na administração aduaneira aeroportuária brasileira**. Escola Superior de Guerra/Ministério da Defesa, monografia, 2004;
- BULL, Hedley. “**The Anarchical Society – Study of Order in World Politics**.” London MacMillan, 1977;
- CAMARGO, Margarida Maria Lacombe. Eficácia constitucional: uma questão hermenêutica, in BOUCALT, Carlos E. de Abreu, e RODRIGUEZ, José Rodrigo (organizadores). **Hermenêutica plural**. SP, Martins Fontes, 2002;
- CANARIS, Claus-Wilhelm. **Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito**. Lisboa, F.K.Gulbenkian, 1989;
- CANOTILHO, J. J. GOMES. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Almedina, Coimbra, 1998;

- CHRISTENSEN, Ralph; e MÜLLER, Friedrich. “**Juristische Methodik, Band I, Grundlagen Öffentliches Recht**”. Berlin, Dunker & Humblot GmbH, 2004;
- CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**. 13. ed., São Paulo: Malheiros, 1997;
- CLÈVE, CLÈMERSON MERLIN. **A Fiscalização Abstrata da Constitucionalidade no Direito Brasileiro**, 2ª ed., RT, 2000;
- Código Tributário Nacional, Lei n. 5.172/66;
- Constituições Brasileiras de 1824 a 1988;
- CORNELL, Drucilla. “**The violence of the masquerade: law dressed up as justice**”. Artigo-comentário publicado na *Cardozo Law Review* 919/1990;
- CORRÊA, Antonio Corrêa. “MERCOSUL – Soluções de conflitos pelos juízes brasileiros”, Porto Alegre, ed. SAFE, 2005;
- DABIN, Jean. “*L’etat ou lê Politique*”, Paris, 1957;
- DAHL, Robert. *Poliarquia* (cap. 1). SP, EDUSP, 1997;
- Decreto n. 70.235/72;
- Decreto-Lei nº 5.844/43;
- DE MARCO, Eugenio. “*Percorsi Del Nuovo Costituzionalismo*”, Giuffrè Editore, 2005;
- DENNINGER, Erhrard. “Racionalidad tecnológica, responsabilidad ética y derecho postmoderno”, Lección magistral sobre Lichtenberg, pronunciada en la Escuela Técnica Superior de Darmstadt el 22-10-1991;
- _____. “Segurança, diversidade e solidariedade” ao invés de “liberdade, igualdade e fraternidade”, in *Revista brasileira de estudos políticos* n. 88”, UFMG, Faculdade de Direito, dezembro de 2003;
- _____. “State tasks and human rights”. *Ratio Juris* n. 12, Blackwell Publishers, 1999;
- DERRIDA, Jacques. *Gramatologia*. SP, ED. Perspectiva, 2004.
- _____. “*Force of law: the mystical foundation of authority*”. 11 *Cardozo Law Review* 919 (1990). Colóquio na Cardozo Law School, sobre o tema “Desconstrução e a possibilidade de justiça”, de outubro de 1989;
- DIAS, Francisco Mauro, “O poder de polícia, o desenvolvimento e a segurança nacional”, in *Revista de Direito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro*, n. 11, 1980;

- DINIZ, Antonio Carlos de Almeida. Legitimação procedimental e modernidade - A problemática da legitimidade jurídico-política em sociedades complexas, *in* Revista de informação legislativa, ano 38, n. 150. Brasília, abril/junho 2001;
- DINAMARCO, Cândido Rangel; CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegini. *Teoria Geral do Processo*. 13. ed., São Paulo: Malheiros, 1997.
- DOMÍNGUEZ, FRANCISCO CAAMAÑO; MONTORO, ANGEL J. GÓMEZ; GUERRERO, MANUEL MEDINA; e PAGÉS, JUAN LUIS REQUEJO. *Jurisdicción y Procesos Constitucionales*, Berdejo, 1997;
- DWORKIN, Ronald. O fundamento político do direito, *in* Uma questão de princípio, São Paulo, Ed. Martins Fontes, 2000;
- _____. O método de Hércules, *in* O império do direito, São Paulo, Ed. Martins Fontes, 1999, capítulo IX;
- ESSER, Josef, “Grundsatz und Norm in der richterlichen Fortbildung des Privatrechts, 1956, 4a. ed., 1990;
- FAVOREU, LOUIS; e LLORENTE, FRANCISCO RUBIO, "El bloque de la constitucionalidad", 1991, Civitas;
- FERRAZ Jr., Tercio Sampaio. Introdução ao estudo do direito. 3a. ed., SP, Atlas, 2001;
- FINLEY, M. (org.). O legado da Grécia (caps. 1 e 2). Brasília, Ed. UNB, 2000;
- FISH, Stanley. “*Doing what comes naturally: change, rethoric and practice of theory in literary and legal studies*”. Duke University Press, Durban and London, 1989;
- FRANCA, Leonel. Noções de história da filosofia, 1943, p. 359, *in* SANTOS, Theobaldo Miranda. Manual de Filosofia. SP, Companhia Editora Nacional, 1958;
- FRANKENBERG, Günther. “A gramática da constituição e do direito”. BH, Del Rey, 2006;
- _____. e MOREIRA, Luiz. Jürgen Habermas, 80 anos: direito e democracia, RJ, Lúmen Júris, 2009;
- FUX, Luiz. *Curso de Direito Processual Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2001;
- GAMA, João Taborda da, e SANCHES, J. L. Saldanha. Pressuposto administrativo e pressuposto metodológico do princípio da solidariedade social: a derrogação do sigilo bancário e a cláusula geral anti-abuso, *in* GRECO, Marco Aurélio, e GODOI, Marciano Seabra de (coordenadores). Solidariedade social e tributação. SP, Dialética, 2005;
- GODOI, Marciano Seabra de, e GRECO, Marco Aurélio. Solidariedade social e tributação. SP, Dialética, 2005;

- GÓMEZ, José Maria. “Direitos Humanos, Desenvolvimento e Democracia na América Latina”, Praia Vermelha n. 10, 2005;
- GRAU, Eros Roberto. Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito. SP, Malheiros, 2003;
- GRECO, Marco Aurélio, e GODOI, Marciano Seabra de. Solidariedade social e tributação. SP, Dialética, 2005
- GRIMM, Dieter. “El futuro de la Constitución” in *Constitucionalismo y Derechos Fundamentales*. Trad. Raul Sanz Burgos y Jose de Baena Simon. Madrid. Editora Trotta, 2006;
- GRINOVER, Ada Pellegini; DINAMARCO, Cândido Rangel; CINTRA, Antonio Carlos de Araújo. *Teoria Geral do Processo*. 13. ed., São Paulo: Malheiros, 1997;
- Grundgesetz – GG* (Lei Fundamental da Alemanha – texto);
- GUERRERO, Manuel Medina; DOMÍNGUEZ, Francisco Caamaño; MONTORO, Angel J. Gómez; e PAGÉS, Juan Luis Requejo. *Jurisdicción y Procesos Constitucionales*, Berdejo, 1997;
- HABERLE, Peter. “*Teoria de la constitución como ciência de la cultura*”. Madrid, Editorial Tecnos, 2000;
- _____. *Hermenêutica constitucional – a sociedade aberta dos intérpretes da constituição: contribuição para a interpretação pluralista e “procedimental” da constituição*. P. Alegre, S.A. Fabris, 1997;
- _____. *Estado constitucional cooperativo*. RJ/SP/Recife, Ed. Renovar, 2007;
- _____. *La garantía Del conteúdo esencial de los derechos fundamentales*, Madrid, Editorial Dykinson, 2003;
- HABERMAS, Jürgen, *Direito e democracia entre faticidade e validade*. RJ, Tempo Brasileiro, 1997;
- _____. *A inclusão do outro*. SP, Edições Loyola, 2002;
- _____. *Espaço público e esfera pública política: raízes biográficas de dois motivos conceituais*, in FRANKENBERG, Günther, e MOREIRA, Luiz. *Jürgen Habermas, 80 anos: direito e democracia*, RJ, Lúmen Júris, 2009;
- _____. *Consciência moral e agir comunicativo*. RJ, Tempo Brasileiro, 1989;
- HART, Herbert L. A. *O conceito de direito*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1996;
- HAURIOU, Maurice. *Teoria de la institucion y de la fundacion (Ensayo de vitalismo social)*, publicado em el n. 4 de los *Cahiers de la nouvelle journée*. Librairie Bloud &

Gay, Paris, 1925, in PASTOR, Juan A. Santamaria, e MACHADO, Santiago Muñoz. Obra Escogida – Maurice Hauriou. Madrid, Instituto de Estudios Administrativos, 1976;

HC 86236 / PR - PARANÁ - HABEAS CORPUS - Relator(a): Min. CEZAR PELUSO - Julgamento: 02/06/2009 - Órgão Julgador: Segunda Turma - Publicação - DJe-118 DIVULG 25-06-2009 - PUBLIC 26-06-2009;

HEASAERT, J. “*Théorie Générale du Droit*”, Bruxelles, 1948;

HESSE, Konrad. A força normativa da constituição (*Die normative Kraft der Verfassung*), Porto Alegre, S.A. Fabris Editor, 1991;

_____. Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha. P.Alegre, S.A.Fabris Editor, 1998;

HUSSERL, Edmund, “Ideen, I”, par.18 (Idéias), in MORA, José Ferrater. Dicionário de filosofia. SP, M.Fontes, 2001;

Instrução Normativa IN SRF nº 341/2003;

Instrução Normativa IN SRF nº 576/2005;

JAKOBS, Günther. “Derecho penal del enemigo”. Espanha, Ed. Thomson-Civitas, 2ª.ed., 2006;

JANIK, Allan, TOULMIN, Stephen e RIEKE, Richard. “*Introduction to reasoning*”. Nova York, MacMillan, 2. ed., 1984;

KELSEN, Hans. Teoria pura do direito. SP, Martins Fontes, 1990;

KIRCHHOF, Paul; und KREUTER-KIRCHHOF, Charlotte. “*Staats- und Verwaltungsrecht Bundesrepublik Deutschland mit Europarecht*”. Heidelberg, C.F. Müller Verlag, 2009;

KÖNIG, Klaus. “*Governance im Mehrebenensystem*”, in SOMMERMANN, Karl-Peter (Hrsg). “*Aktuelle Fragen zu Verfassung und Verwaltung im Europäischen Mehrebenensystem*”. Speyer (Deutschland): Speyerer Forschungsberichte n. 230, Forschungsintitut für öffentliche Verwaltung, 2003;

KREUTER-KIRCHHOF, Charlotte; und KIRCHHOF, Paul. “*Staats- und Verwaltungsrecht Bundesrepublik Deutschland mit Europarecht*”. Heidelberg, C.F. Müller Verlag, 2009;

KUHN, Thomas. A estrutura das revoluções científicas.SP, Perspectiva, 1982;

LARENZ, Karl. Metodologia da ciência do direito. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997;

- LEBECK, Carl. “National Constitutionalism, openness to international law and the pragmatic limits of European Integration – European law in the German Constitutional Court from EEC to the PJCC – Part I/II”. *German Law Journal*, vol. 7, n. 11, 2006;
- Lei Complementar nº 105/2001;
- Lei Fundamental da República Federal da Alemanha (em língua portuguesa), com ensaio e anotações de Nuno Rogeiro. Coimbra Editora, 1996;
- Lei n. 4.156/62;
- Lei nº 11.196/2005;
- Lei n. 12.016/2009;
- LLORENTE, FRANCISCO RUBIO; e FAVOREU, LOUIS. *El bloque de la constitucionalidad*, Civitas, 1991;
- LOSURDO, Domenico. *Democracia e Bonapartismo*. RJ, Ed. UFRJ, 2004;
- LUHMANN, Niklas. “*Systemtheoretische Argumentationen: Eine Entgegnung auf Jürgen Habermas, in Theorie-Diskussion Jürgen Habermas/Niklas Luhmann – Theorie der Gesellschaft oder Sozialtechnologie: Was leistet die Systemforschung?*”. Frankfurt am Main, Suhrkamp Verlag, 1971;
- _____. *Sociologia do direito*. RJ, Tempo Brasileiro, 1983, vol. I e II;
- _____. “*Social systems*”. Translated by John Bernarz Jr., with Dirk Baecker. Stanford: Stanford University Press, 1995;
- _____. *Legitimação pelo procedimento*, DF, Universidade de Brasília, 1980;
- _____. “*Recht und Automation in der öffentlichen Verwaltung. Eine verwaltungswissenschaftliche Untersuchung*”, Berlim, 1966;
- _____. “*Sistema jurídico y dogmatica juridical*”. Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1983;
- MACCORMICK, Neil. “*Legal reasoning and legal theory*”. Oxford University Press, 1978;
- _____. “*The ethics of legalism*”, in *Ratio Juris* vol. 2, n. 2, 1989;
- MARINS, James. *Direito Processual Tributário Brasileiro (Administrativo e Judicial)*. 4. ed., São Paulo: Dialética, 2005;
- MATTOS, João Metello de. *A sociedade do conhecimento – da teoria de sistemas à telemática*. Brasília, DF. UnB Editora & ESAF- Escola de Administração Fazendária, 1982;
- MELIÁ, Manuel Cancio. “De nuevo: derecho penal del enemigo? In “Derecho penal Del enemigo”. Espanha, Ed. Thomson-Civitas, 2ª.ed., 2006;

- MENDES, Gilmar Ferreira. Jurisdição Constitucional. Saraiva, 2ª ed., 1998;
- MIRANDA, Jorge. Manual de Direito Constitucional, tomo II, 2ª ed., Coimbra Editora Limitada;
- MONTORO, Angel J. Gómez; GUERRERO, Manuel Medina; DOMÍNGUEZ, Francisco Caamaño; e PAGÉS, Juan Luis Requejo. Jurisdicción y Procesos Constitucionales, Berdejo, 1997;
- MORA, José Ferrater. Dicionário de filosofia. SP, M.Fontes, 2001;
- MOREIRA, Luiz, e FRANKENBERG, Günther. Jürgen Habermas, 80 anos: direito e democracia, RJ, Lúmen Júris, 2009;
- MORINEAU, Marta. Un acercamiento a Savigny: [*](#)Una versión preliminar de este artículo se expuso en el módulo "Evolucionismo e historicismo jurídico Friedrich Karl von Savigny", Diplomado clásicos de la filosofía y teoría del derecho, México, UNAM, Instituto de Investigaciones Jurídicas, junio 7, 1999;
- MS 24369 / DF, DJ de 16/10/2002;
- MS 24369 / DF, DJ de 16/10/2002;
- MÜLLER, Friedrich. Métodos de trabalho do direito constitucional. SP, Max Limonad, 2000;
- _____. Teoria estruturante do direito. SP, RT, 2009;
- _____. O novo paradigma do direito: Introdução à teoria e metódica estruturantes. SP, RT, 2009;
- _____; mit CHRISTENSEN, Ralph. *“Juristische Methodik, Band I, Grundlagen Öffentliches Recht”*. Berlin, Dunker & Humblot GmbH, 2004;
- _____. Direito, linguagem, violência: elementos de uma teoria constitucional, I. P.Alegre, S.A.Fabris, 1995;
- _____. Quem é o povo – a questão fundamental da democracia. SP, Max Limonad, 2000;
- _____. Fragmento (sobre) o poder constituinte do povo. SP, RT, 2004;
- NOVAES, Jorge Reis. As restrições aos direitos fundamentais não expressamente autorizadas pela constituição. Coimbra Editora, 2003;
- Novo Código Tributário Alemão. Apresentação de Rui Barbosa Nogueira, tradução de Alfred J. Schmid, Eduardo Frederico de A . Carvalho, Gerd W. Rothmann, Henry Tilbery e Ruy Barbosa Nogueira. RJ-SP, Companhia Editora Forense – Instituto Brasileiro de Direito Tributário, 1978;

- O'DONNELL, G. e outros. La democracia en América Latina: El debate conceptual sobre la democracia. PNUD, 2004 (em novembro de 2006 no sítio do PNUD);
- OLBRECHTS-TYTECA, Lucie & PERELMANN, Chaïm. Tratado da Argumentação – A nova retórica. SP, Martins Fontes, 1996;
- OTTO, IGNACIO DE. Derecho Constitucional: Sistema de Fuentes, 2ª ed./2ª reimpressão, Ariel, 1991;
- PAGÉS, Juan Luis Requejo; MONTORO, Aangel J. Gómez; GUERRERO, Manuel Medina; e DOMÍNGUEZ, Francisco Caamaño. Jurisdicción y Procesos Constitucionales, Berdejo, 1997;
- PALLADINO, Isabela Amaral. Entre Habermas e Luhmann: a fundamentação da legitimidade procedimental. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Dissertação de mestrado, 1994;
- PALU, Oswaldo Luiz. Controle de Constitucionalidade - Conceitos, Sistemas e Efeitos, RT, 2ª ed., 2001;
- PERELMANN, Chaïm e OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. Tratado da Argumentação - A nova retórica. SP, Martins Fontes, 1996;
- _____. Ética e direito. SP, Martins Fontes, 2000;
- _____. Retóricas. SP, Martins Fontes, 1999;
- _____. Lógica jurídica. SP, Martins Fontes, 1998;
- PINA, Antonio López. “Estudio preliminar”, in Grimm, Dieter. “El futuro de la Constitución” in Constitucionalismo y Derechos Fundamentales. Trad. Raul Sanz Burgos y Jose de Baena Simon. Madrid. Editora Trotta, 2006;
- PISÓN, Jose Martinez de. “Las transformaciones del estado: del estado protetor al estado de seguridad”, in La Tensión entre Libertad y Seguridad: Uma aproximación sociojurídica (org. Ma. José Bernuz Beneitez y Ana Isabel Pérez Cepeda). La Rioja. Universidad de La Rioja, 2006;
- Portaria SRF nº 6.087/2005;
- PUERTO, Miguel Montoro. Jurisdicción Constitucional y Procesos Constitucionales, tomo I, 1991, Colex;
- QUIRK, Willian J., Introduction to the Transaction Edition, in Rossiter, Clinton. Constitutional Dictatorship – Crisis Government in the Modern Democracies. New Brunswick Transactions Publishers, 3a.ed., 2002;
- RE 209106 - DJ 14/02/2001;

RE 153771/MG - Relator: Min. Moreira Alves, julgamento de 05/09/1997, Tribunal Pleno;

RE 336.134-1 RS, 23/10/2002, tribunal pleno;

RE 336.134-1 RS, 23/10/2002, tribunal pleno;

RE 276428 RJ, DJ de 06/11/2003;

RE 336.134-1 RS, 23/10/2002, tribunal pleno;

RE 209106 - DJ 14/02/2001 p. 00057;

RE 365199/SP, DJ 17/6/2004 p. 00041;

RE 209106 - DJ 14/02/2001 p. 00057;

RE 336.134-/RS – 23/10/2002;

RE 336.134-1 RS – 23/10/2002;

RE 336.134-1 RS, 23/10/2002;

RE 218139 / RS RECURSO EXTRAORDINÁRIO, DJ de 07/08/2002, p. 0060;

RE 261278 AgR / PR – PARANÁ - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO - Relator(a) p/ Acórdão: Min. GILMAR MENDES - Julgamento: 01/04/2008 - Órgão Julgador: Segunda Turma – Publicação DJe-142 DIVULG 31-07-2008 PUBLIC 01-08-IN SRF nº 45/2001;

Regimento da Receita Federal do Brasil;

Regulamento do Imposto de Renda, Decreto n. 3.000/99;

RHC 90532 / CE - CEARÁ - RECURSO EM HABEAS CORPUS - Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA - Julgamento: 01/07/2008- Órgão Julgador: Tribunal Pleno – Publicação DJe-089 DIVULG 14-05-2009 PUBLIC 15-05-2009;

RIEKE, Richard, JANIK, Allan, e TOULMIN, Stephen. *“Introduction to reasoning”*. Nova York, MacMillan, 2. ed., 1984;

RIVERO, Jean. Curso de direito administrativo comparado, SP, RT, 1995;

_____. Droit Administratif. Paris, Dalloz, 1977, 8a. ed.;

RODRIGUEZ, José Rodrigo, e BOUCALT, Carlos E. de Abreu (organizadores). *Hermenêutica plural*. SP, Martins Fontes, 2002;

ROSSITER, Clinton. *Constitutional Dictatorship – Crisis Government in the Modern Democracies*. New Brunswick Transactions Publishers, 3a.ed., 2002;

SACCHETTO, Claudio. O dever de solidariedade no direito tributário: o ordenamento italiano, in GRECO, Marco Aurélio, e GODOI, Marciano Seabra de. *Solidariedade social e tributação*, SP, Dialética, 2005;

SANCHES, J. L. Saldanha, e GAMA, João Taborda da. Pressuposto administrativo e pressuposto metodológico do princípio da solidariedade social: a derrogação do sigilo bancário e a cláusula geral anti-abuso, in GRECO, Marco Aurélio, e GODOI, Marciano Seabra de. Solidariedade social e tributação. SP, Dialética, 2005;

SANTOS, Theobaldo Miranda. Manual de Filosofia. SP, Companhia Editora Nacional, 1958;

SANTOS FILHO, José Carvalho dos. Manual de direito *administrativo*. 15. ed., Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006;

SARTRE, Jean Paul. O ser e o nada. Ensaio de ontologia fenomenológica. Petrópolis, Ed. Vozes, 2005;

_____. O existencialismo é um humanismo. Editorial Presença, Lisboa, s/d, tradução e notas de Vergílio Ferreira;

SCHUMPETER, J. Capitalismo, democracia e socialismo (parte IV). RJ, FCE, 1965;

SEGURA, Martin. “Retórica y Gobierno del Riesgo. La construcción de la seguridad en la sociedad (neoliberal) del Riesgo”, in La Tensión entre Libertad y Seguridad: Una aproximación sociojurídica (org. Ma. José Bernuz Beneitez y Ana Isabel Pérez Cepeda). La Rioja. Universidad de La Rioja, 2006;

SILVA, Kelly Susane Alflen da. Hermenêutica jurídica e concretização judicial. P.Alegre, S.A.Fabris, 2000;

SILVA, Ricardo Perlingeiro Mendes da; BLANKE, Hermann-Josef; e SOMMERMANN, Karl-Peter (coordenadores). O Código de Jurisdição Administrativa (*Verwaltungsgerichtsordnung [VwGO]*). RJ, SP, Recife, Editora Renovar, 2009;

SMEND, Rudolf. “*Constitución y derecho constitucional*”. Madrid, Centro de Estudios Constitucionales, 1985;

SOMMERMANN, Karl-Peter (Hrsg), “*Aktuelle Fragen zu Verfassung und Verwaltung im Europäischen Mehrebenensystem*”. Speyer (Deutschland): Speyerer Forschungsberichte n. 230, Forschungsinstitut für öffentliche Verwaltung, 2003;

_____; com SILVA, Ricardo Perlingeiro Mendes da; e BLANKE, Hermann-Josef (coordenadores). O Código de Jurisdição Administrativa (*Verwaltungsgerichtsordnung [VwGO]*). RJ, SP, Recife, Editora Renovar, 2009;

SS 1178 PA – Suspensão de segurança – DJ 20/8/97 p.38293;

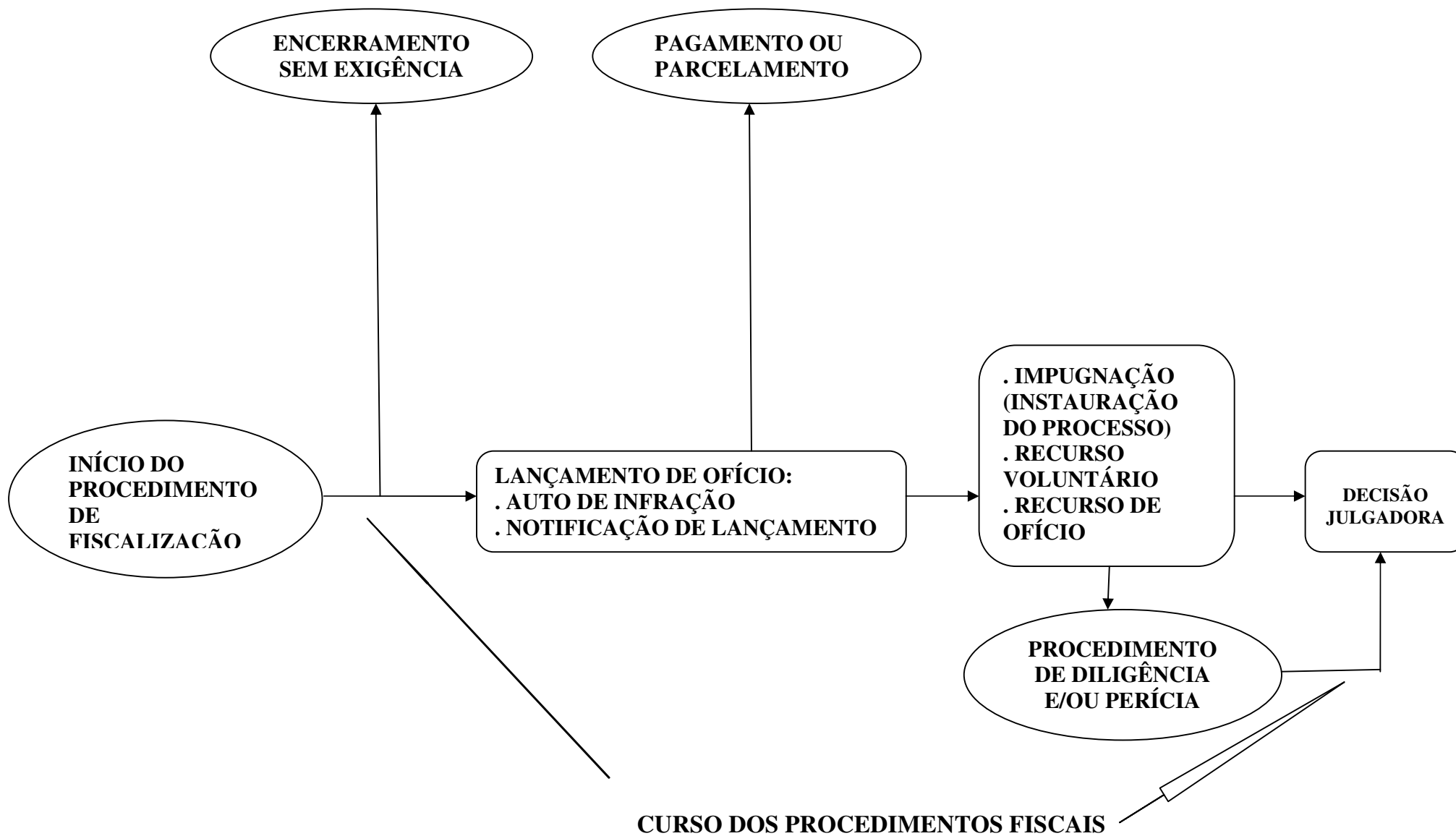
TESÓN, Fernando R. “Liberal security”, in “Human rights in the war on terror”, Cambridge University Press, 2005

- TEUBNER, Gunther. O direito como sistema autopoiético. Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian, 1993;
- TEXIER, J. Revolução e democracia em Marx e Engels. RJ, Ed. UFRJ, 2005;
- TILLY, Charles. Coerção, capital e estados europeus (tradução Geraldo Gerson de Souza). SP, EDUSP, 1996;
- TIPKE, Klaus. “Mehr oder weniger Entscheidungsspielraum für den Steuergesetzgeber?”, *in* Juristen Zeitung 11, 64. Jahrgang, 5. Juni 2009, Seiten 533-584;
- TORRES, Ricardo Lobo. Sistemas constitucionais tributários. RJ. Forense, 1986;
- _____. A idéia de liberdade no estado patrimonial e no estado fiscal. RJ, Renovar, 1991;
- TOULMIN, Stephen E. “*The uses of argument*”. Cambridge University Press, 1958; “*Human understanding*”. Princeton, 1972;
- _____. Com RIEKE, Richard, e JANIK, Allan. “*Introduction to reasoning*”. Nova York, MacMillan, 2. ed., 1984;
- VERWALTUNGSGERICHTSORDNUNG – VwGO (Lei da jurisdição administrativa da Alemanha – texto);
- VERWALTUNGSVERFAHRENGESETZ – VwVfG (Lei do procedimento administrativo da Alemanha – texto);
- VIEWEG, Theodor. Tópica y jurisprudência. Trad. Luiz Diez-Picasso Ponce de Leon. Madrid: Taurus, 1964;
- VILANOVA, Lourival, “As estruturas lógicas e o sistema do direito positivo”, SP, RT, 1977;
- WALZER, Michael. “El liberalismo y el arte de la separación: la justicia en las instituciones”, Guerra, política y moral. Barcelona, Ed. Piados, 2001;
- WITTGENSTEIN, Ludwig. “Tractatus lógico-philosophicus” (ed. Bilingüe alemão-português), trad. L.H. dos Santos. SP, EDUSP, 1993;
- ZIPPELIUS, Reinhold. Aspectos de teoria dos sistemas, *in* Teoria Geral do Estado. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

9.1

Anexos

O PROCEDIMENTO FISCAL ANTECEDE O LANÇAMENTO DE OFÍCIO, A IMPUGNAÇÃO E A DECISÃO JULGADORA TRIBUTÁRIA

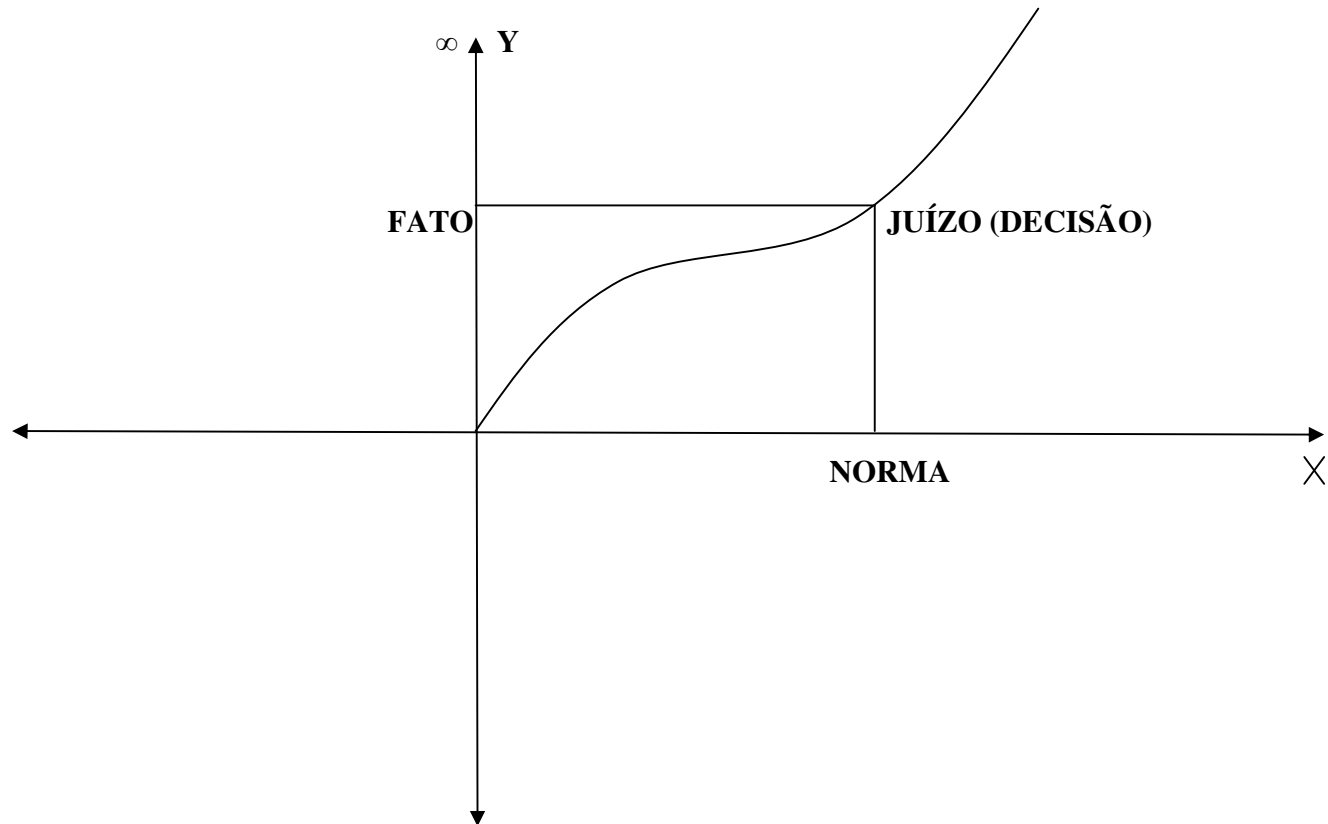


TEMPO E JUÍZO

1) $-\infty$ ← → $+\infty$

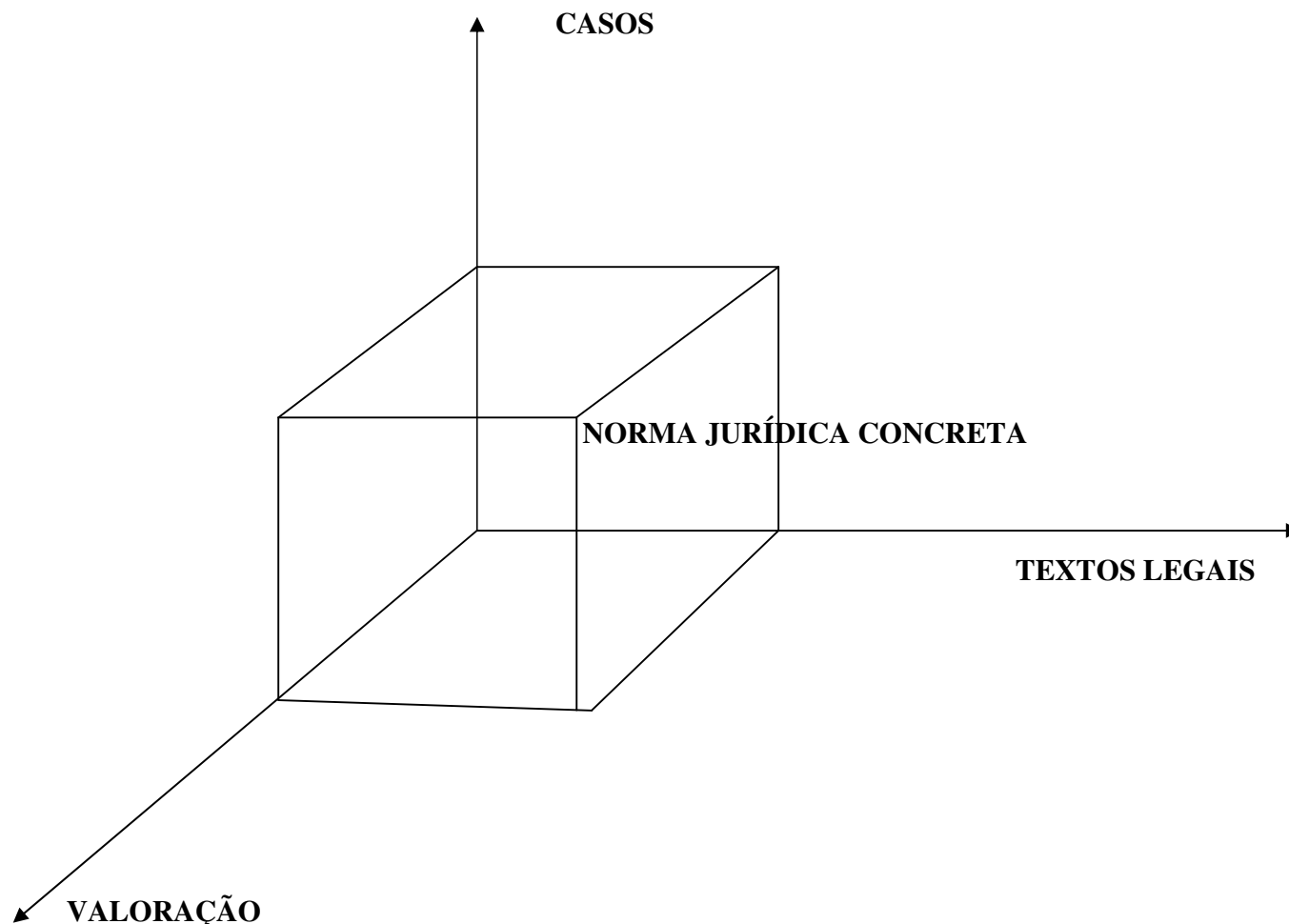
LINHA DO TEMPO E REALIDADE/VERDADE ABSOLUTAS

2) PLANO CARTESIANO DO TEMPO E REALIDADE RELATIVOS AO INDIVÍDUO, FUNÇÃO DO SUJEITO COGNOSCENTE



POSITIVISMO JURÍDICO – SUBSUNÇÃO – SEM COGITAREM-SE AS VALORAÇÕES DA AUTORIDADE NA DECISÃO
3) TEMPO E REALIDADE COMO VALORAÇÃO DO INDIVÍDUO A PARTIR DE SUA PRÉ-COMPREENSÃO (KANT).

TEMPO E REALIDADE COMO FUNÇÃO DO SUJEITO QUE CONHECE VALORANDO E VALORA PARA DECIDIR
- ATOS DE CONHECIMENTO COMO ATOS DE VONTADE -



A CF88 CONSTITUCIONALIZOU DIFERENTES PRINCÍPIOS POLÍTICOS E JURÍDICOS REFERIDOS AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE ESTADO E ÀS TAREFAS QUE CABEM AO ESTADO BRASILEIRO CUMPRIR. TAIS PRINCÍPIOS ORIENTAM A VALORAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS, E NO QUE PERTINE À ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, ESTÃO SITUADOS NO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E NAS LEIS GERAIS, COMO O CTN E LEIS COMPLEMENTARES, INCORPORANDO-SE

COMO ELEMENTOS TEÓRICO-SISTEMÁTICOS DO JUÍZO JURÍDICO, A PAR DOS ELEMENTOS DOGMÁTICOS (OS TEXTOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA), MODULADOS NAS AÇÕES FISCAIS PELAS FIGURAS DE MÉTODO “PROGRAMA DA NORMA” E “ÂMBITO DA NORMA”.

Conjunto

Competência

Elementos dogmáticos de juízo

– cognição – subsunção -

Sistema

Referências

Elementos teóricos de juízo

– cogitação -

Estrutura

- Procedimento decisório -

Elementos metódicos de juízo

- valoração – concretização -

Programa da norma “aplicanda”

Âmbito da norma “aplicanda”

Leis definidoras de tributos (IR, PIS, COFINS, IPI, CSLL, etc), legislação complementar (CTN, Decreto 70.235, instruções normativas, portarias)

- CF88 - Sistema tributário e de seguridade social
 - Princípios e regulação geral do CTN e leis gerais tributárias
 - Elementos de teoria constitucional, teoria da justiça, teoria do estado, teoria da tributação, teoria da argumentação (ponderação, razoabilidade, proporcionalidade), referidos aos dispositivos constitucionais, das leis gerais e das decisões julgadoras administrativas e judiciais sobre poder de polícia da administração fazendária

Elementos estruturantes I:

- tratamento dos textos de normas de competência, dos direitos fundamentais e de textos formulados pela doutrina e pela jurisprudência.

Elementos estruturantes II:

- passos de concretização, é dizer do procedimento fiscal fazendário, por meio dos quais
 1) se podem aferir com que motivação, conteúdo-meta inicial, regime jurídico e a quem se dirige a ação fiscal; e
 2) como se inserem os fatos passados (hipotéticos fatos geradores), presentes (atos da fiscalização e do contribuinte no curso da ação fiscal) e futuros (possibilidade de caracterização de um fato passado e/ou presente em fatos geradores de tributos ou sanções administrativas) que sejam relevantes no juízo de concretização da norma jurídica e da norma-decisão.

1. Os elementos dogmáticos são ponto de partida e conformam o programa da norma. Âmbito material é o conjunto de fatos afetados por um preceito, parcela da realidade que há de ser regulada por um preceito. Daí se extrai o programa da norma, o preceito legal.
2. O âmbito da norma corresponde aos teores materiais da concretização incluídos de forma controlável e generalizável na concretização da norma jurídica e de sua formulação individual, a norma-decisão.
3. Os elementos teórico-sistemáticos também integram o programa e o âmbito da norma, figuras metódicas que representam os juízos transitórios no curso dos procedimentos fiscais.

4. Há uma hierarquia de argumentos no curso da formação do juízo jurídico segundo sua maior proximidade ao programa da norma tributária.
5. A norma é assim um modelo ordenador materialmente caracterizado e estruturado; a estrutura da norma é um conceito operacional, nexos entre as partes conceituais integrantes da norma.

O modelo lógico “estrutura”

No âmbito desta tese empregamos o modelo lógico “estrutura” considerando:

1. de um lado, em termos de unidade epistemológica, que “estrutura” é um modelo integrado, de modo que a mudança produzida num elemento provoca uma mudança nos outros elementos, mas que um tal modelo (é o que o distingue de uma organização) está latente nos objetos – de onde a expressão “modelo” empregada pelos estruturalistas – justamente porque se trata de um modelo que permite a previsão e torna inteligíveis os fatos observados, é dizer, “estrutura” é um conceito sincrônico (relacional e provisório) que faz parte do objeto¹.
2. e de outro lado, do ponto de vista metódico, consideramos estrutura como conceito operacional² (estrutura da norma), como nexos entre suas partes conceituais integrantes, os fatores metódicos programa da norma e âmbito da norma que fazem parte da norma jurídica e da norma-decisão, é dizer que simultaneamente estruturam e fazem parte de seu objeto.

Deste modo, empregamos “estrutura” para definição do objeto, designado “estrutura da norma jurídica tributária” (cada norma jurídica tem elementos estruturantes), ao mesmo tempo em que empregamos “estrutura” para designar uma construção conformadora do objeto, é dizer, o procedimento fiscal fazendário como metódica estruturante da norma jurídico-tributária, que lhe é resultante.

Portanto, este modelo em que cada elemento cumpre uma função estruturante do todo comparece nesta tese como modelo teórico e como modelo metódico. Como modelo teórico, na noção de norma jurídica como resultado de um procedimento estruturado por elementos que interagem co-constituindo o juízo decisório, a norma-decisão. E como modelo metódico de condução do juízo jurídico nos procedimentos fiscais fazendários, através da metáfora da elipse, representativa do movimento de estruturação dos juízos parciais,

¹ BASTIDE, Roger. Introdução ao estudo do termo “estrutura”, in BASTIDE, Roger. Usos e sentidos do termo “estrutura”, SP, Ed. Herder e EDUSP, 1971, pp. 6 a 9.

² MÜLLER, Friedrich. O novo paradigma do direito. SP, RT, 2009, p. 40.

polarizado pelos elementos metódicos programa normativo e âmbito normativo, no sentido de concretizar o direito fazendo atuar uma norma jurídica, atualizando a norma-decisão do caso tributário³.

Teoria e metódica estruturantes do direito no procedimento fiscal fazendário federal

A teoria e a metódica estruturantes do direito partem de uma teoria da norma elaborada segundo um modelo de estrutura e um método indutivo⁴: **O texto legal não traz a norma pronta para aplicação; a norma somente será produzida em cada procedimento particular de solução jurídica de um caso⁵, produção, concretização durante a qual dados do âmbito do caso, juntamente com o programa da norma e o âmbito da norma são co-determinados parcial e indutivamente num movimento elíptico de interação do programa da norma com o âmbito da norma⁶**. A norma é assim um modelo ordenador materialmente caracterizado e estruturado; a estrutura da norma é um conceito operacional, nexos entre as partes conceituais integrantes da norma.⁷ Âmbito material é o conjunto de fatos afetados por um preceito, parcela da realidade que há de ser regulada por um preceito. Daí se extrai o programa da norma, o preceito legal.⁸ O âmbito da norma corresponde aos teores materiais da concretização incluídos de forma controlável e generalizável na concretização da norma jurídica e de sua formulação individual, a norma-decisão.⁹

3 Sobre “atuar” a norma, conforme Müller: “Para dizê-lo de forma mais precisa, elas são (a norma jurídica e a norma de decisão), então, “atuais” [aktual]. Essa expressão segue Gilles Deleuze, que aqui se reporta a Henri Bergson. Já Bergson distinguiu os pares conceituais “virtual/real” e “possível/real”. De acordo com isso, o possível é atual; falta-lhe realidade. O virtual é, por um lado, real, mas não atual. Mas na minha perspectiva o aspecto mais importante é aqui o seguinte: o “possível” sempre existe como entidade previamente dada, sempre está pré-formado, só necessita de realização. Encontra-se, por assim dizer, em stand by, está disponível para ser chamado. A sua realização é então essa chamada, a “aplicação” do que está previamente dado” (MÜLLER, Friedrich. O novo paradigma do direito: introdução à teoria e metódica estruturantes. SP, RT, 2009, p. 131).

4 MÜLLER, Friedrich. O novo paradigma do direito: introdução à teoria e metódica estruturantes. SP, RT, 2009, p. 237: “Diferentemente da teoria pura do direito ou da fenomenologia jurídica, a teoria estruturante do direito não pretende aplicar uma corrente epistemológica geral ao campo dos objetos do direito. Contrariamente a tais transposições de forma necessariamente dedutiva, a teoria estruturante do direito procura iniciar indutivamente junto aos problemas práticos”.

5 MÜLLER, Friedrich. Teoria estruturante do direito. SP, RT, 2009, p. 305.

6 MÜLLER, Friedrich. Teoria estruturante do direito. SP, RT, 2009, p. 273.

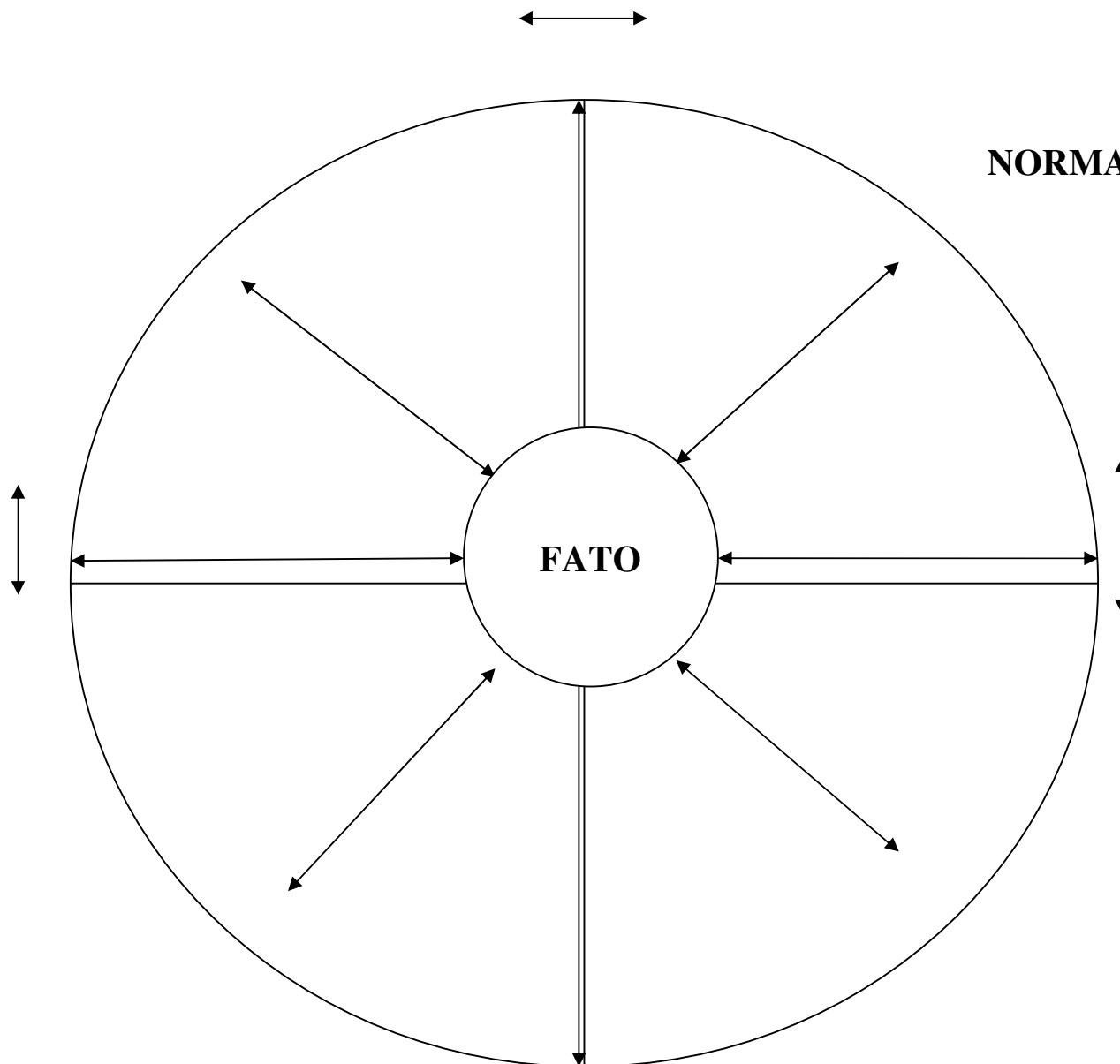
7 MÜLLER, Friedrich. O novo paradigma do direito: introdução à teoria e metódica estruturantes. SP, RT, 2009, p. 40.

8 MÜLLER, Friedrich. O novo paradigma do direito: introdução à teoria e metódica estruturantes. SP, RT, 2009, p. 30.

9 MÜLLER, Friedrich. O novo paradigma do direito: introdução à teoria e metódica estruturantes. SP, RT, 2009, p.245.

**NO EXERCÍCIO COGNITIVO OU COMPREENSIVO DO CÍRCULO HERMENÊUTICO A NORMA
É DADA ANTE CASUM E NÃO CONSTRUÍDA IN CASU**

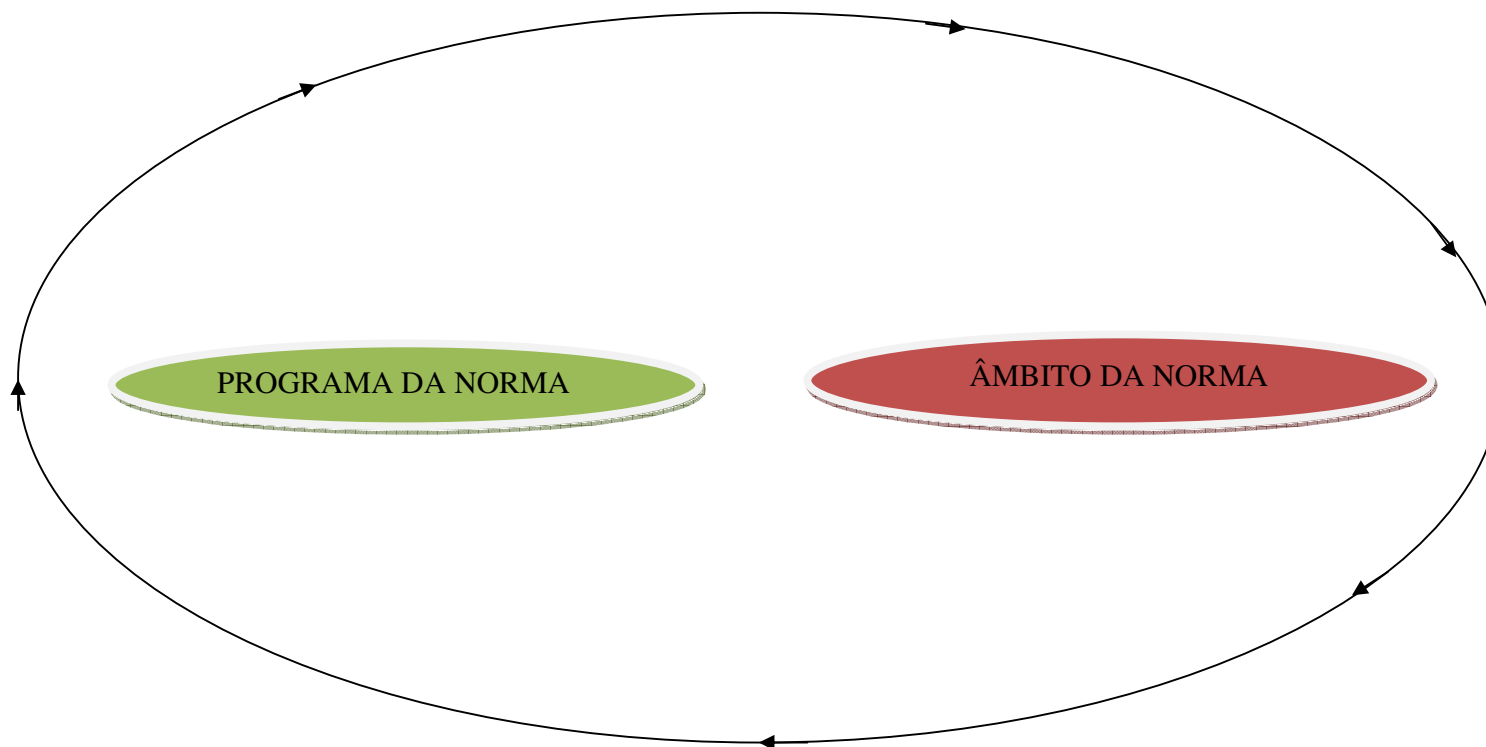
O CÍRCULO HERMENÊUTICO DE INTERPRETAÇÃO E DECISÃO BASEIA-SE NA LEI COMO NORMA DADA, À QUAL SE SUBSUME AO FINAL O FATO PROVADO: O DIREITO ESTÁ ENTRE A NORMA DADA E O FATO PROVADO. DAÍ A CONCEPÇÃO DE “NORMA ABSTRATA” – A LEI – E NORMA CONCRETA – A DECISÃO JURÍDICA.



MODELO ELÍPTICO DE ESTRUTURAÇÃO DA NORMA JURÍDICA E DA NORMA-DECISÃO NO PROCEDIMENTO FISCAL

NO MODELO ELÍPTICO DE CONCRETIZAÇÃO A NORMA NÃO É DADA NO TEXTO, MAS CONSTRUÍDA APARTIR DO TEXTO DA NORMA E DAS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS DO CASO EM PROCEDIMENTOS DECISÓRIOS MODULADOS PELAS FIGURAS METÓDICAS “PROGRAMA DA NORMA” E “ÂMBITO DA NORMA”

CASO “DECIDENDO” E NORMA “APLICANDA” NO CURSO DO ITINERÁRIO DECISÓRIO DA AÇÃO FISCAL FAZENDÁRIA



NO PROCEDIMENTO FISCAL FAZENDÁRIO, A OPERAÇÃO FISCAL E O PERÍODO INTEGRAM O ÂMBITO MATERIAL INICIALMENTE PREVISTO. DELE SE EXTRAIRÁ O PROGRAMA DA NORMA QUE DIZ RESPEITO, NO REGISTRO DO PROCEDIMENTO FISCAL (RPF), AOS TRIBUTOS PREVISTOS PARA EXAME.

NO CURSO DA AÇÃO FISCAL, EM VISTA DOS ATOS DE PROCEDIMENTO, DAS RESPOSTAS POSITIVAS, NEGATIVAS OU OMISSIVAS DO INTERESSADO, VAI-SE AMPLIANDO O ÂMBITO DA NORMA JURÍDICA “CONCRETIZANDA”, QUE COM O JUÍZO DECISÓRIO INTERLOCUTÓRIO OU FINAL SERÁ APLICADA, É DIZER, QUE FIXARÁ OS SUJEITOS E A RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA NUM LANÇAMENTO DE OFÍCIO, NO RECONHECIMENTO OU SUSPENSÃO DE UMA ISENÇÃO, NA HOMOLOGAÇÃO DE UMA COMPENSAÇÃO, NUM DESEMBARAÇO ADUANEIRO.